



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.231/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.



PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 789/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Miguel do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº. 789, de 24 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), em substituição ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, instituído pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, as metas, diretrizes e estratégias do PME permanecem em pleno vigor.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento contínuo e a avaliação do PME, cabendo-lhes propor ao Chefe do Poder Executivo as atualizações e os ajustes normativos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação, coordenar os estudos, diagnósticos e as instâncias de consulta pública para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, que deverá ser alinhado às diretrizes do futuro Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Os instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do PME prorrogado por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

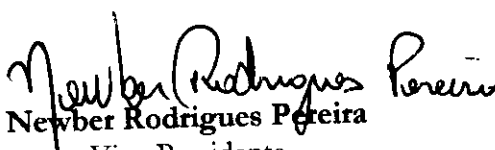


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 24 de junho de 2025, assegurando a continuidade da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº. 789/2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, 05 de dezembro de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária